

Com o objetivo de assegurar o normal funcionamento dos Laboratórios de Educação Digital (LED), nas atividades a desenvolver na sala 101 da Escola Básica do Castro, é necessário que todos os utilizadores sejam responsabilizados pelo uso dos respetivos equipamentos, atuando com civismo, sentido de organização e disciplina.

Assim, estabelece-se:

Artigo 1.º Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento visa definir as normas orientadoras de acesso e utilização dos Laboratórios de Educação Digital do Agrupamento de Escolas de Coronado e Castro, bem como dos seus equipamentos e materiais.

Artigo 2.º Utilização das instalações

1. O acesso é estritamente limitado aos alunos sempre acompanhados por, pelo menos, um professor, mediante marcação prévia em formulário próprio.
2. A sala poderá ser disponibilizada para a realização de atividades de formação docentes ligadas às STEAM¹.
3. A utilização dos laboratórios, para a realização das atividades referidas no ponto anterior, dependerá sempre dos recursos humanos existentes que assegurem a presença de, pelo menos, um docente para a sua supervisão.
4. É expressamente proibido:
 - a) Entrar/permanecer na sala sem autorização de um responsável.
 - b) Consumir alimentos incluindo bebidas.
 - c) Sujar, riscar ou danificar equipamentos e mobiliário.
 - d) Utilizar de forma inconveniente os recipientes para a recolha seletiva de resíduos.
 - e) Produzir ruído que perturbe o normal funcionamento das atividades.

¹ Acrónimo em inglês para "Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics".

Artigo 3.º Utilização do hardware e do software

1. A utilização dos equipamentos, por todos os que deles usufruem, deve ser realizada de forma ética, de modo a garantir o seu bom funcionamento.
2. A utilização do hardware e do software deve respeitar a legislação em vigor sobre criminalidade audiovisual e informática e sua utilização com fins diferentes, dos inerentes às atividades propostas pelos professores, constitui falta de zelo e é passível de penalização.
3. Qualquer anomalia detetada deverá ser reportada, de imediato e em formulário próprio, ao coordenador da sala e registada na plataforma de requisição da mesma.
4. É expressamente proibido:
 - a) Mover os equipamentos dos locais onde se encontram posicionados.
 - b) Trocar ou manipular qualquer peça de hardware ou periférico.
 - c) Desligar os equipamentos das respetivas tomadas de corrente elétrica.
 - d) Alterar ligações de cabos de rede e de periféricos.
 - e) Instalar ou alterar configurações de software.
 - f) Utilizar indevidamente os computadores portáteis para a prática de atos ilegais e acesso a conteúdos web inadequados; reprodução e divulgação ilegítima de aplicativos; interceção, reprodução ou divulgação ilegítima de informação; corrupção ou sabotagem de dados, programas e sistemas; utilizar jogos não didáticos.
 - g) Utilizar indevidamente os diferentes kits existentes nos armários e/ou os seus componentes.
 - h) Deixar a impressora e o microscópio a funcionar sem supervisão.
 - i) Retirar qualquer equipamento da sala.
 - j) Alterar ou misturar os kits e/ou componentes das caixas e do armário correspondentes.
 - k) Danificar as caixas dos diversos kits.

Artigo 4.º Deveres do aluno/utilizador

O aluno/utilizador deve fazer uma correta utilização dos equipamentos durante a respetivas atividades, nomeadamente:

1. Ligar os equipamentos apenas após a autorização do professor.
2. Zelar pelo normal funcionamento dos equipamentos/kits e pela sua correta utilização, responsabilizando-se por danos e perdas de recursos que lhe sejam imputáveis.
3. Comunicar ao professor, no início da atividade, qualquer anomalia detetada.
4. No caso dos kits disponíveis, guardar cada componente na respetiva caixa e deixar em cima da mesa, no final de cada atividade.
5. Encerrar todos os programas informáticos em segurança, desligar corretamente os equipamentos/kits e deixar a sala organizada e asseada, no final de cada sessão.

Artigo 5.º Deveres do professor

O professor é responsável pelo controlo e correta utilização do equipamento durante a respetiva atividade devendo nomeadamente:

1. Informar os alunos sobre as normas do presente Regulamento.
2. Ser o primeiro a entrar na sala e o último a sair, assegurando-se que a mesma fica bem fechada.
3. Verificar, no início e no fim de cada atividade, se o equipamento requisitado se encontra completo.
4. Registrar em ficha própria, qualquer anomalia ou incumprimento do presente Regulamento, detetados no início da atividade ou ocorridos durante a mesma.
5. Confirmar, no final de cada atividade, se não foram deixados dispositivos amovíveis de armazenamento nos computadores portáteis.
6. Assegurar-se que os alunos deixam a sala asseada e organizada no final de cada atividade.

São Romão do Coronado, novembro de 2024

Coordenação dos Laboratórios de Educação Digital